

# **PROJETO DE LEI N° 2.999, DE 2019**

Dispõe sobre a antecipação do pagamento dos honorários periciais nas ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social figure como parte e que tramitem no âmbito de responsabilidade da Justiça Federal.

## **EMENDA N°**

**Altere-se no Art. 1º e suprima-se o art. 2º** do PL nº 2999/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Acrescente-se art. 12-A à Lei 10.259, de 12 de julho de 2001 com a seguinte redação:

**Art. 12-A** Nas ações judiciais em que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS seja parte, o pagamento dos honorários do perito **nomeado pelo juiz** que realizar o exame médico pericial será antecipado pelo Poder Executivo federal ao respectivo tribunal, **nos termos do §1º do art. 12 desta Lei, cabendo ao Conselho Nacional de Justiça a fixação dos valores dos honorários e, em ato conjunto deste com o Ministério da Economia a definição dos procedimentos necessários ao cumprimento da transferência de despesas primárias entre o Orçamento da Justiça Federal e o do Poder Executivo e para assegurar a alocação de recursos nos orçamentos anuais, necessários para o atendimento da demanda.**

## **Justificação**

A presente emenda visa corrigir o enquadramento jurídico dos termos dispostos no PL nº 2999/2019, pois a existência de Lei que institui os Juizados Especiais Federais – Lei 10.259/2001 – não autoriza a edição de lei esparsa para tratar de questão pertinente ao funcionamento dessas instâncias judiciárias.

Também a presente emenda corrige os termos inicialmente dispostos no PL, em relação à definição de competências do CNJ e do Ministério da Economia em relação à definição de valores de honorários de peritos oficiais e do sistema de compensação orçamentária entre Poderes.

Nestes termos, a presente Emenda assegura o direito dos beneficiários da Previdência que são demandantes de terem a realização de perícia designada pelo juízo, quando há questionamento dos atos praticados pelo INSS. Registre-se que o aumento de demanda dessas ações decorreu da perversa decisão do governo em suspender benefícios previdenciários sem o respeito aos direitos dos beneficiados.

Sala das Sessões,

8/11/15

Maria do Rosário

Dep. Maria do Rosário

Vice-líder do PT

Dep. Daniel Almeida  
Líder do PCdoB

Dep. Paula Ramos / PDT